



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2135, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENDA IMPOSITIVA nº 07/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI 2088/2023, PARA INSERIR EMENDA IMPOSITIVAS PREVISTAS NO ART. 177-A, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

O vereador José Evaldo de Souza em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 177-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação da Lei nº 2088/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

02.004.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15- URBANISMO

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

1502 VIAS URBANAS

1203 OBRAS EM TUBULÕES, PONTE E MATA BURROS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Pavimentação asfáltica na rua Lino Fernandes, 06 em frente a residência da Senhora Gleusa, até a residência do Senhor Vadinho, nº 66R\$ 8.527,28

Aquisição de manilhas para serem instaladas na rua São Paulo, Rua José Honório, Padre Anísio ChavesR\$ 15.000,00

Reforma e instalação de guard Rail na ponte localizada na entrada da localidade de Pinheirinho.....R\$ 5.000,00

03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10- SAUDE

301 ATENÇÃO BASICA

0001 ATENÇÃO PRIMARIA RESOLUTIVA

2708 MANUTEÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Exames e cirurgiaR\$28.527,28



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

02.002.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.90.00.00 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS

27 de Dezembro

de 1948